

Resolução 857/83 de 30.5.83
Dom: 16/06 de 27-06-83.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: 15/09/00

REGIA
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resoluções Nº. 09-83

Assunto: Cria na Estrutura Administrativa da
Câmara Municipal de Fortaleza o cargo de Provi-
mento em Comissão de Diretor do Patrimônio,
na forma que indica.

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 16-4-83

Alexandrina Nogueira
PROTOCOLISTA



Resolução: 008571983
Projeto: 00091983
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CARGO PUBLICO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



RESOLUÇÃO Nº 857/83

Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Patrimônio, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Patrimônio - Padrão CC-2, o qual só poderá ser exercido por funcionário da própria Câmara, de livre escolha do Presidente.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
30 DE MAIO DE 1983.



JOSÉ HERVAL SALGADO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AO VEREADOR Fco Lopei Paiva
Relator em 23-05-83



Região Nordeste



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças e Legislação
Em 26/04/83
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /83

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO, NA FORMA QUE INDICA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª. discussão

Em 19/04/83

PRESIDENTE

ART. 1º - FICA CRIADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO - PADRÃO CC-2, O QUAL SÓ PODERÁ SER EXERCIDO POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA CÂMARA, DE LIVRE ESCOLHA DO PRESIDENTE.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE ABRIL DE 1983.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado em 2ª. discussão

Em 26/05/83

PRESIDENTE

Em 26/05/83

Presidente
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º-SECRETÁRIO

2º-SECRETÁRIO

Em 24 maio 1983



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 11/83

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/83

A MESA DIRETORA submeteu à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução que " CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO, NA FORMA QUE INDICA".

DENTRO DO PRINCÍPIO MAIS RACIONAL POSSÍVEL, OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS DA CASA ESTÃO DIVIDIDOS EM QUATRO(4) DIRETORIAS, SUBORDINADAS À UMA DIRETORIA GERAL. TENDO EM VISTA O AUMENTO CONSIDERÁVEL DESSES SERVIÇOS BUROCRÁTICOS, EM CONSEQUÊNCIA DO AUMENTO DE CADEIRAS DE VEREADORES, A MESA DIRETORA SENTIU A NECESSIDADE IMPERIOSA DE CRIAR UMA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, A FIM DE PREENCHER UMA LACUNA EVIDENTE NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA.

O PROJETO ORA EM Apreciação É SIMPLES E CLARO EM SEUS OBJETIVOS, DISPENSANDO MAIORES COMENTÁRIOS, RAZÃO PELA QUAL ESTAS COMISSÕES MANIFESTAM-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE MAIO DE 1983

Reginaldo Azeiteiro PRESIDENTE

João Galdino RELATOR

Juliano Malhada

Altona

Francisco

Camilo de Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 09/83.

APROVADO
1983
[Handwritten signature]

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO - PADRÃO CC-2, O QUAL SÓ PODERÁ SER EXERCIDO POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA CÂMARA, DE LIVRE ESCOLHA DO PRESIDENTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE maio DE 1983.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

